



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

=LEI Nº. 1.903=

Publicado no D.O.M.  
Em 20/05/2011.  
*[Handwritten signature]*

"Autoriza o repasse de verbas à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/ES e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar anualmente o valor de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 36.044.196/0001-63.

**§ 1º** - O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se à contribuição para o aparelhamento e funcionamento da entidade que menciona.

**§ 2º** - O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

**§ 3º** - O valor do repasse de que trata esta Lei poderá ser alterado anualmente por Decreto até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Parágrafo Único** – O repasse a que alude o *caput* deste artigo poderá ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do tesouro municipal.

**Art. 2º** A União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/ES beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º deverá prestar contas

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

de seus gastos junto à Secretaria Municipal de Educação até o final de cada exercício financeiro.

**Art. 3º** Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior ou não sejam estas julgadas regular pela comissão a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação a Associação beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Municipal vigente: Fonte de Recurso 0800 – MDE, Ficha 106.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 30 de março de 2.011.

Gabinete do Prefeito de Mimoso do Sul (ES), em 17 de maio de 2011.

**Angelo Guarçoni Junior**

Prefeito Municipal